



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório de gestão é parte integrante da Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Cidadania e Justiça** no qual tem como prioridade a valorização do ser humano com transparência e tem por finalidade precípua a gestão e execução das políticas públicas direcionadas a política de prevenção e redução do impacto social provocado pelo uso das drogas lícitas e ilícitas de acordo com a Lei nº 11.343/06 que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências; com o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 que regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências; de acordo ainda com os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007 que aprova a Política Nacional sobre o Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências; com o Decreto nº 6.489, de 19 de junho de 2008 que Regulamenta a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, no ponto em que restringe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais; com o Decreto 7.426/2010 que Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências; e, com o Decreto nº 4.604, de 2 de agosto de 2012 que Dispõe sobre o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, e adota outras providências. Cria o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

O presente documento intitulado **Relatório de Gestão anual do Fundo Estadual de Políticas sobre drogas, gerenciado pela Gerência de Prevenção contra as drogas**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, em que sistematiza informações referentes ao desenvolvimento das ações desta Gerência evidenciando os aspectos qualitativos e quantitativos das Políticas Públicas, de modo a favorecer uma visualização do trabalho realizado neste período para redução do impacto social provocado pelo uso das drogas lícitas e ilícitas, para reintegração dos dependentes de álcool e outras drogas e promoção de atividades de combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.



5.2 BASE LEGAL

O Conselho Estadual Antidrogas, instituído pelo Decreto Estadual nº 877, de 06 de dezembro de 1999, posteriormente Instituído pela Lei nº 1.138 de 28 de fevereiro de 2000, vinculando este Fundo à Secretaria Geral do Governo. Em 20 de Junho de 2001, através do Decreto Estadual nº 1.215 de 20 de junho de 2001, passou a vincular-se ao Gabinete de Segurança Institucional. Decreto nº 1.393, de 15 de janeiro de 2002, vinculou-se ao Gabinete de Segurança Institucional. Em 22 de Abril de 2002, vinculou à Secretaria da Juventude. Somente em 21 de junho de 2005, mediante o Decreto Estadual nº 2.447 que o Conselho Estadual Antidrogas e o Fundo Estadual Antidrogas foram vinculados à então Secretaria de Defesa Social, ao qual se encontra atualmente.

Sobre a política de combate ao uso de drogas, podem-se destacar as seguintes regulamentações: Lei nº 11.343/06 que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 que Regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, que aprova a Política Nacional sobre o Alcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências; Decreto nº 6.489, de 19 de junho de 2008, que regulamenta a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, no ponto em que restringe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais; o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010; o Decreto 7.426/2010 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências e o Decreto nº 4.604, de 2 de agosto de 2012 que Dispõe sobre o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, e adota outras providências e cria o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A Secretaria de Cidadania e Justiça tem como missão “Elaborar, coordenar e executar políticas públicas de promoção dos direitos humanos assegurando a defesa e a proteção social”.



O Conselho Estadual Sobre Drogas tem por finalidade: Discutir e aprovar a Política Estadual Sobre Drogas; Exercer orientação normativa sobre as atividades de repressão ao uso indevido, ao tráfico ilícito e a produção não autorizada; de prevenção, relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos recebidos pelo Governo ou por ele alocados; o desempenho dos planos e programas da Política Estadual Sobre Drogas.

Através da Diretoria dos Direitos Humanos e da Gerência de Prevenção Contra as Drogas, buscam “Promover a garantia dos direitos humanos” e “assegurar atendimento aos dependentes químicos e seus familiares”.

5.4 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

É mister observar que a Pasta cumpre com rigorosa presteza o Plano Plurianual (Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015); altera a Lei No 2.941, de 25 de março de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015, e adota outras providências). A Lei Orçamentária Anual Lei nº 3.177, de 28 de Dezembro de 2016; que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017. A Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei nº 3.175, de 28 de dezembro de 2016. Publicada no Diário Oficial nº 4.774. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e adota outras providências) e o Quadro de Detalhamento de Despesas ano 2017, através da Portaria nº 3/SEPLAN/GABSEC, de 10 de janeiro de 2017, disponível no diário oficial nº 4.785, segundo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 104/2000, além das resoluções do Tribunal de Contas e demais orientações específicas sobre a realização das despesas do órgão. Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos - Lei nº 1.250, de 20 de setembro de 2.001; Fundo Estadual do Conselho Antidrogas; Fundo Estadual dos Direitos da Mulher; e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por oportuno, informamos a criação do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES, pela lei nº 3.229 de 28 de junho de 2017. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.



As ações, para o exercício de 2017, que fazem parte da unidade orçamentária 189100, assim discriminada a programação e execução orçamentária.

Nº da Ação	Nome da Ação	UG	Valor Inicial
4284	Atendimento aos dependentes químicos, egressos e seus familiares.	18910	2.050.000,00
4291	Fortalecimento da política estadual sobre drogas.	18910	2.949.554,00
Total Inicial da UG - 18910			4.999.554,00

Em comparação com o ano de 2016, no ano de 2017 ocorreu um aumento no valor do orçamento, passando de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais) para R\$ 4.999.554,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) ação essa graças ao empenho de toda a equipe dos direitos humanos. Este aumento corresponde a um acréscimo de aproximadamente 108%, comprovando a luta contra o uso de drogas, lícitas e ilícitas no território do Tocantins.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	4.999.554,0	100,0
(-) Reduções	3.301.288,0	66,03
Suplementações	1.845.000,0	36,90
Créd. Especial e/ou extraordinário	0,00	0,00
Remanejamento	0,00	0,00
Transposição	3.242.200,0	64,84
Transferência	1.847.391,0	36,95
TOTAL	3.543.266,00	70,87

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM- 12/2017

5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Neste item demonstramos o total de despesas corrente e de capital, com o respectivo percentual de utilização do recurso destinado.

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	2.467.390,0	1.239.397,0	1.227.992,9	50,2
Despesas de Capital	1.075.876,0	225.990,0	849.886,0	21,0
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	3.543.266,00	1.465.387,04	2.077.878,96	41,3

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2017

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100 Recursos ordinários	828.712,00	257.203,89	571.508,11	31,03
0101 Tesouro-Manut.doDesenv. do Ensino-MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 Rec. do Tesouro-Ações de Sev Pub. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	1.900.000,00	960.000,00	940.000,00	50,52
0210 Cota-ParteInst.Nac.Desenv.doDesporto-INDESP	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 Contribuições do Fundo Nac.Desenvolv.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00



0214	Fundo Manut.Desenv.Edu.Bas.Val.Profis-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	Cota-Parte do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	Cota-parte Compens. Financ. dos Rec.Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
0223	Recursos de Convênio com a IniciativaPrivada	0,00	0,00	0,00	0,00
0224	Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
0225	Rec. de Convênios com Órgãos Federais	814.554,00	248.183,15	566.370,85	30,46
0226	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0227	Cota-Parte do ConvênioDETRAN/SSP/Pol.Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
0228	OperaçõesFinanceiras não Reembolsáveis-Inter	0,00	0,00	0,00	0,00
0229	OperaçõesFinanceiras não Reembolsáveis- Ester	0,00	0,00	0,00	0,00
0230	Recursos de Conv. Estaduais e/ou Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
0235	Cota-Parte de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
0237	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0238	ICMS - FECOEP	0,00	0,00	0,00	0,00
0240	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
0241	Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
0242	Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
0246	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
0247	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0248	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
0249	Investimentos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0250	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	0,00	0,00	0,00	0,00
0251	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4219	Operações de Crédito Internas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4220	Operações de Crédito Externas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4221	Operações de Crédito Vinculada-PIRMC	0,00	0,00	0,00	0,00
4222	Operações de Crédito lint.em Bens e/ou Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
5236	Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.543.266,00	1.465.387,04	2.077.878,96	41,35
TOTAL		3.543.266,00	1.465.387,04	2.077.878,96	41,35

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM- 12/2017

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições da Secretaria de Cidadania e Justiça, no Fundo Estadual Antidrogas, através da Diretoria dos Direitos Humanos e da Gerência de Prevenção Contra as Drogas, ao revisarem o PPA-2017, obtiveram as seguintes ações: Atendimento aos Dependentes Químicos, Egressos e/ou seus familiares (4284) e Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas (4291).

Foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação do seguinte objetivo: Implementar o Plano Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas por meio da elaboração, articulação, construção e o monitoramento das políticas sobre álcool e outras drogas, do aperfeiçoamento dos marcos institucionais e legais e do fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais sobre Drogas, intensificando o enfrentamento às drogas (0183).

O Programa Temático que abrange as ações é Direitos Humanos (1031), e as entregas são: Fortalecimento dos Conselhos Municipais sobre Drogas (0666); Fortalecimento da rede social de serviços e instituições, que atuem diretamente na prevenção ao uso de álcool e drogas ou no tratamento e reinserção social de dependentes químicos e promoção do acesso a tratamento adequado para os usuários dependentes (0669); Realização de eventos e articulação



de ações conjuntas e integradas de enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas (0685); Execução de ações integradas, multidisciplinares e inter-setoriais e estruturação de equipamentos públicos de atenção aos usuários/dependentes de álcool e outras drogas, previstas no Plano Integrado de Enfrentamento ao Consumo de Álcool e Drogas (0689).

Para o alcance dos objetivos também foram desenvolvidas ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da sua finalidade.

Para esses programas foram autorizados recursos da ordem de R\$ 1.075.876,00 (um milhão, setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), com execução de **21,00%**, ou seja, houve uma queda na execução de **79,00%**, totalizando o valor de R\$ **225.990,00** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais), distribuídos nas ações orçamentárias que serão apresentadas a seguir.

Programa de Apoio Administrativo: Gestão e Manutenção da Secretaria de Defesa e Proteção Social – 1071, já amplamente relatados no Relatório de Gestão da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: Ação estruturada no programa Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça - 1071.

Patrimônio: É controlado pelo Sistema de Patrimônio – SISPAT, Gerido pela Secretaria da Administração, que permite incluir e movimentar os bens. No órgão o controle é feito pelo Gestor Patrimonial, com a co-participação dos Responsáveis Setoriais, mediante utilização dos Termos de Responsabilidade - TR e atualização do SISPAT. O patrimônio desse Fundo é constituído de bens móveis, identificados por plaquetas com código de barras, está plenamente controlado e com inventário físico e financeiro devidamente conciliado.

Almoxarifado: Este Fundo não possui almoxarifado próprio, foi utilizado o da Secretaria de Defesa e Proteção Social.

Manutenção de Serviços de Transporte: Ação estruturada no programa Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça (1071), Manutenção de Serviços de Transporte (Ação nº 2420).

Manutenção de Recursos Humanos: Ação estruturada no programa (1071) Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça, especificamente na ação nº 2281 (Manutenção de Recursos Humanos) sendo que o Fundo não possui quadro próprio de servidores.



Ações de Informática: Ação estruturada no programa nº 1071 (Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça), ação nº 2392 - Manutenção de Serviços de Informática.

Programa Finalístico, Enfrentamento ao álcool e outras drogas: Programa número 1032 (Enfrentamento ao Álcool e outras Drogas) com objetivo de Implementar o Plano Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas por meio da elaboração, articulação, construção e o monitoramento das políticas sobre álcool e outras drogas, do aperfeiçoamento dos marcos institucionais e legais e do fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais, intensificando o enfrentamento às drogas.

Este Programa tem como pretensão enfrentar a questão das drogas de modo abrangente desde a prevenção primária, acompanhamento pessoal e familiar no processo de recuperação e reinserção social, procurando proporcionar ao dependente e ex-dependente a oportunidade de poder se qualificar para quando estiver apto exercer uma profissão digna, e desta forma, ter uma vida sustentada através do trabalho e também para que possa estar inserido no contexto social.

5.7 PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

Esse(a) órgão(entidade) não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais sejam a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Federal nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº. 507/11 MP/MF/CGU, a IN STN nº 01/97, a IN TCE nº 04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas tem-se o seguinte:

- a) Não Foram firmados convênios no ano de 2017;
- b) Não Foram concedidos convênios no ano de 2017;
- c) Os convênios tiveram seus recursos devidamente aplicados, o que permitiu atingir o objetivo proposto, contudo por problemas com atas de registros de preços não foi possível execução dos convênios;
- d) Não houve convênio teve suas contas reprovadas, sem ocasionar devolução de recursos;
- e) Não houve convênio com Tomada de Contas Especial no ano de 2017;



5.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Cidadania e Justiça indistintamente, em muito é de se considerar o trabalho específico desenvolvido pelo Departamento responsável pela coordenação da política antidrogas, que em suas diversas ações desenvolvidas tem a preocupação com a transparência nas ações e buscar com que a população de modo geral se conscientize sobre a gravidade dos problemas causados pelas pessoas com dependência química, e que para isso, o foco principal é a prevenção e a conscientização através de palestras em escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como nas Escolas Municipais, sendo que é facilitado o trabalho nos municípios onde os Conselhos Municipais Antidrogas estão estruturados.

É fator primordial para o bom andamento dos trabalhos que presta a articulação com os diversos setores governamentais e não governamentais sempre partindo do princípio de que as ações a serem realizadas devem buscar resultados satisfatórios, verificando ainda a possibilidade de implementação de novas ações que se enquadrem dentro da aptidão que envolve o contexto organizacional, sempre resguardando o interesse social e o bem da coletividade.

A busca pela evolução em um tema tão abrangente e complexo faz com que este tema esteja seguidamente em discussão, talvez o maior desafio seja sensibilizar as pessoas da sua importância, atrair sempre as famílias para a participação do diálogo sobre o mal causado pelas drogas, que destrói famílias, arrasa pessoas, sendo que muitas não conseguem se livrar devido à dependência química que com certeza em nada é benéfica.

Por fim, encerramos este Relatório Anual de Gestão, tendo a certeza de cumprirmos com nossas obrigações na realização das ações dentro da legalidade permitida e da ética exigida e confiante na aprovação das contas em análise.

Cel. Felizardo Ramos dos Santos
Subsecretário

Palmas, 21 de fevereiro de 2018.

Glauber de Oliveira Santos
Secretario